

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Lu
~~PROTOCOLO~~
DIA: 22/06/01
Nº 020

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº ___ / ___

AUTOR:

RESOLUÇÃO N.º002/01

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMNTO DA CÂMARA MUNICIPAL FELIZ NATAL – MT

A Câmara Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, aprovou e eu, Acir Pereira de Carvalho promulgo a seguinte Resolução.

Artigo 1º - Define o horário de expediente da Câmara Municipal de Feliz Natal.

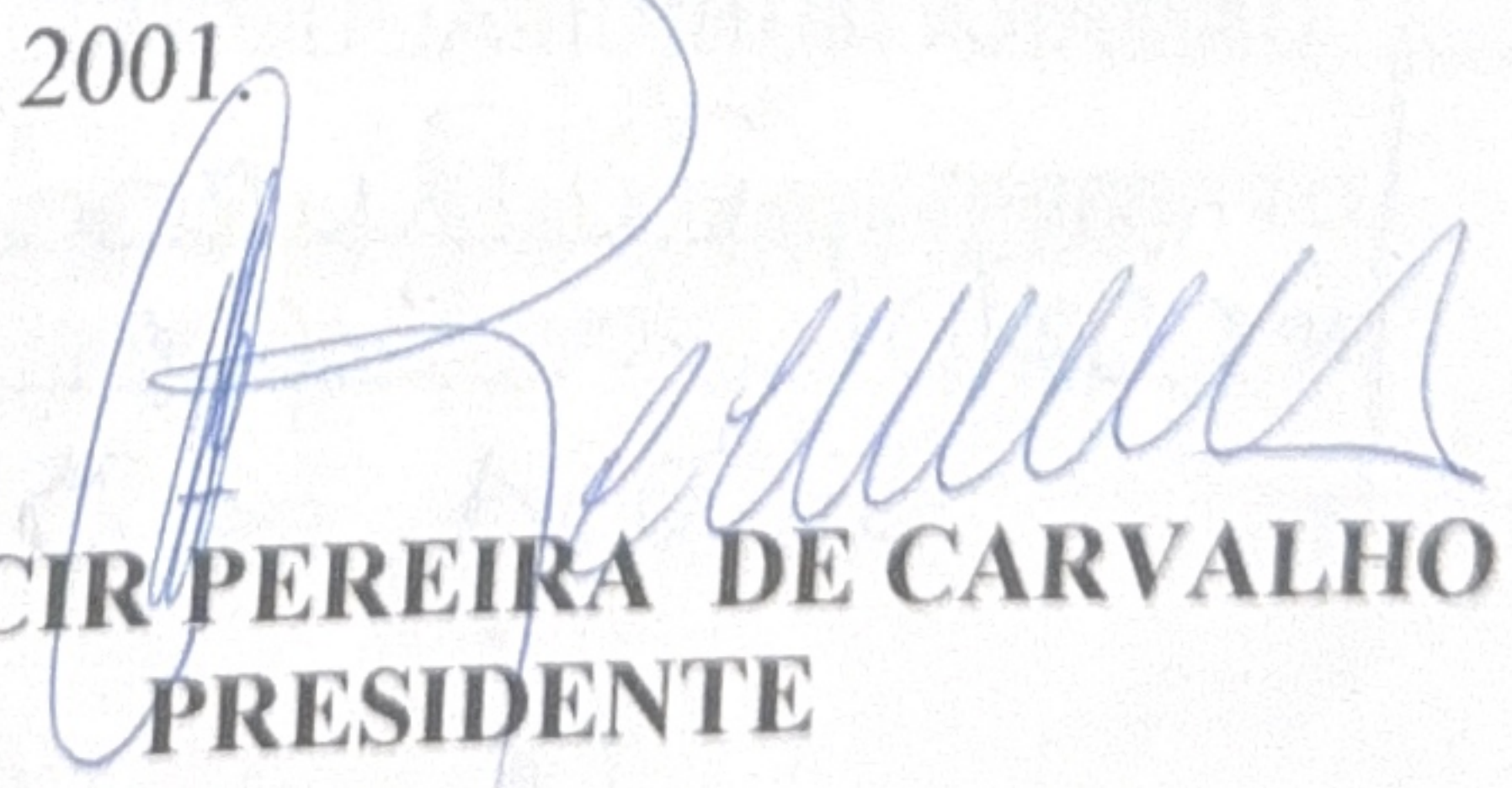
A) – Período Vespertino – 13:00, as 17:00 horas.

Parágrafo único – O funcionamento ocorrerá de Segunda feira à Sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2001.


ACIR PEREIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE